





SENADO FEDERAL  
Secretaria Especial do Interlegis - SINTER

DIRETORIA GERAL ADJUNTA  
PROTOCOLO ADMINISTRATIVO



Brasília, 22 de fevereiro de 2011

Ao SEPROT:




Solicito de Vossa Senhoria a adoção das providências necessárias para autuar o documento anexo em processo e devolver a esta SCCO/ Interlegis/SF.

**EMENTA:** Formalização de Termo de Adesão do Projeto de Modernização Legislativa - PML, da Câmara Municipal de:

**SALGUEIRO - PE.**

Atenciosamente,

  
NOEMIA GOMES DOS SANTOS  
Chefe do Serviço de Contratos e Convênios

SENADO 006759/11 - 4



1006759114

Ilmo. Senhor  
**JORGE BATISTA NUNES**  
Chefe do SEPROT  
Senado Federal

SEPROT/DGERAD  
AUTUADO COM 02 FLS

Domi

Sig. novo de  
Belwara

PML

### Solicitação de Adesão de Casa Legislativa

Adesão ao Programa Interlegis II – Av. N2 Anexo "E" do Senado Federal  
Brasília/DF – CEP: 70-165-900  
Central de Atendimento: (61) 3303-2556

PROTÓTIPO  
SERVIÇO DE PROTOCOLO  
FIS. 02  
Ass.  
ADMINISTRATIVO DO SENADO FEDERAL

Tipo de Casa:  Assembleia Legislativa  Câmara Municipal Qtd. Parlamentares: 10

Nome da Casa: CASA EPITACIO AIENCAR

Endereço: PRAÇA URBANO GOMES DE SA Nº 14 -

Cidade: SALGUEIRO UF: PE CEP: 56.000.000

Telefones: 87 38712794 - 38710870 FAX: 87 38710870

E-mail: camaradesalgueiro@hotmail.com.br / rai-mana@hotmail.com

Homepage:

#### Dados do administrador local na Casa Legislativa.

Nome: RAIMUNDA BARROS DE OLIVEIRA LISBOA

Unidade/Departamento: Cargo: PRESIDENTE

Telefones: 87 96260746 - 88277726 FAX: 87 3871 0396

E-mail: rai-mana@hotmail.com

#### Autenticação do Presidente

Nome Completo do Parlamentar: RAIMUNDA BARROS DE OLIVEIRA LISBOA

Nome Parlamentar: MANA Partido:

Mandato Parlamentar (dia/mês/ano): Início: 01-01-2009 Fim: 31-12-2012

Aniversário (dia/mês/ano): 14-06-1953 Sexo: Fem.

Telefones: 87-96260746 / 88277726 FAX: 3871 0396

E-mail: rai-mana@hotmail.com

Homepage:

Solicito a adesão da Casa Legislativa cujos dados básicos constam acima indicados.

Salgueiro, 19/11/2010.  
Local e data

Raimunda Barros de Oliveira Lisboa  
Assinatura do Presidente



SEPROT/DGERAD  
AUTUADO COM 02 FLS  
Loni

30x2011 08/11/7



SENADO FEDERAL  
Secretaria Especial do Interlegis - SINTER



CONVÊNIO DE PARTICIPAÇÃO DA  
CÂMARA MUNICIPAL DE SALGUEIRO - PE  
NO PROGRAMA INTERLEGIS / PROJETO  
DE MODERNIZAÇÃO LEGISLATIVA -  
PML

CONVÊNIO: PE Nº 303 / INTERLEGIS / PROJETO DE MODERNIZAÇÃO LEGISLATIVA  
- PML

O SENADO FEDERAL, com sede no Palácio do Congresso Nacional – Praça dos Três Poderes, em Brasília – DF, CEP 70.165-900, atuando como ÓRGÃO EXECUTOR DO PROGRAMA INTERLEGIS, doravante denominado ÓRGÃO EXECUTOR, à vista da sucessão promovida, e em conformidade com os termos do Contrato de Empréstimo nº 1864/OC-BR, celebrado entre a REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL e o BANCO INTERAMERICANO DE DESENVOLVIMENTO - BID, em 11 de dezembro de 2007, para implementação do PROGRAMA INTERLEGIS/Projeto de Modernização Legislativa - PML, da Secretaria Especial do Interlegis – SINTER, Ato da Comissão Diretora nº 08, de 2005, neste ato representado pelo Diretor Nacional do PROGRAMA INTERLEGIS, Senador CÍCERO LUCENA, e a CÂMARA MUNICIPAL DE SALGUEIRO - PE, doravante denominada CASA LEGISLATIVA, com sede na Pça Urbano Gomes de Sá – nº 14 – Centro - SALGUEIRO - PE – CEP: 56000-000, CNPJ: 11.351.350/0001-19. Representada por seu Presidente, Vereador MÁRCIO NEMÉDIO NOGUEIRA ALVES, resolvem celebrar o presente Convênio, regendo-se pela Lei n.º 8.666/93 e pelas cláusulas e condições seguintes:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Convênio tem por objeto estabelecer e regular a participação da CASA LEGISLATIVA na implementação do PROGRAMA INTERLEGIS / Projeto de Modernização Legislativa - PML, para estímulo à promoção das funções constitucionais do Poder Legislativo, com execução por esforço e interesse comuns dos convenientes, em conformidade com os termos do Contrato de Empréstimo nº 1864/OC-BR – Interlegis.



§ 1º São finalidades deste Termo:

- I- promover a operacionalização da COMUNIDADE VIRTUAL DO PODER LEGISLATIVO;
- II- promover o intercâmbio, a permuta e a cessão de técnicas, conhecimentos, programas e, eventualmente, de equipamentos entre os convenentes, aumentando a eficiência e competência das Casas Legislativas;
- III- estimular a produção, captação e disseminação de informação de interesse dos legisladores brasileiros, de forma a democratizar o acesso às informações necessárias ao desempenho de suas funções;
- IV- estimular e promover a participação cidadã nos processos legislativos;
- V- promover a consolidação e a validação dos modelos de integração e modernização desenvolvidos pelo PROGRAMA INTERLEGIS / Projeto de Modernização Legislativa - PML.

§ 2º É parte integrante deste Convênio as normas e regulamentação do PROGRAMA INTERLEGIS estabelecidas pelo Contrato de Empréstimo nº 1864/OC-BR, bem como as respectivas modificações que vierem a ser promovidas, observado o disposto na Cláusula das Disposições Especiais do mencionado Contrato de Empréstimo.

§ 3º Poderão ser elaborados e desenvolvidos pelos convenentes, em conjunto, planos e projetos específicos vinculados ao objeto do PROGRAMA INTERLEGIS/ Projeto de Modernização Legislativa - PML, com formalização prévia em Termos Aditivos a este Convênio.

§ 4º Toda ação ou atividade, e equipamento se houver, necessário à implementação do objeto deste Termo, que não estiver descrito nos ANEXOS correspondentes, dedicados às especificações e detalhes, serão formalizados por meio de Termo Aditivo a este Convênio, observada a natureza do objeto estabelecido na Cláusula Primeira.



**CLÁUSULA SEGUNDA - DAS ATRIBUIÇÕES DO ÓRGÃO EXECUTOR DO PROGRAMA**

São atribuições do ÓRGÃO EXECUTOR:

- I- disponibilizar à CASA LEGISLATIVA, de acordo com a necessidade e viabilidade técnica, os bens destinados à utilização no PROGRAMA INTERLEGIS, observando a CLÁUSULA QUARTA e os ANEXOS deste Convênio;
- II- desenvolver e implementar ações conjuntas de interesse comum da CASA LEGISLATIVA e do PROGRAMA INTERLEGIS, voltadas para a modernização, com melhoria da comunicação e do fluxo de informação entre os legisladores;
- III- tratar das obrigações previstas no Contrato de Empréstimo n.º 1864/OC-BR, a partir de informações fornecidas pela CASA LEGISLATIVA;
- IV- manter atualizados os sistemas em meio eletrônico disponibilizados pelo PROGRAMA INTERLEGIS/Projeto de Modernização Legislativa - PML, propiciando melhoria no trato com o processo de modernização para a Casa Legislativa;
- V- viabilizar os meios técnicos, entendidos como modelos de integração, capacitação e modernização nas áreas de informática e comunicação, para que a CASA LEGISLATIVA possa tornar disponíveis, informações vinculadas ao seu processo legislativo, à sua prestação de contas e outras informações de interesse do cidadão;

**CLÁUSULA TERCEIRA - DAS ATRIBUIÇÕES DA CASA LEGISLATIVA**

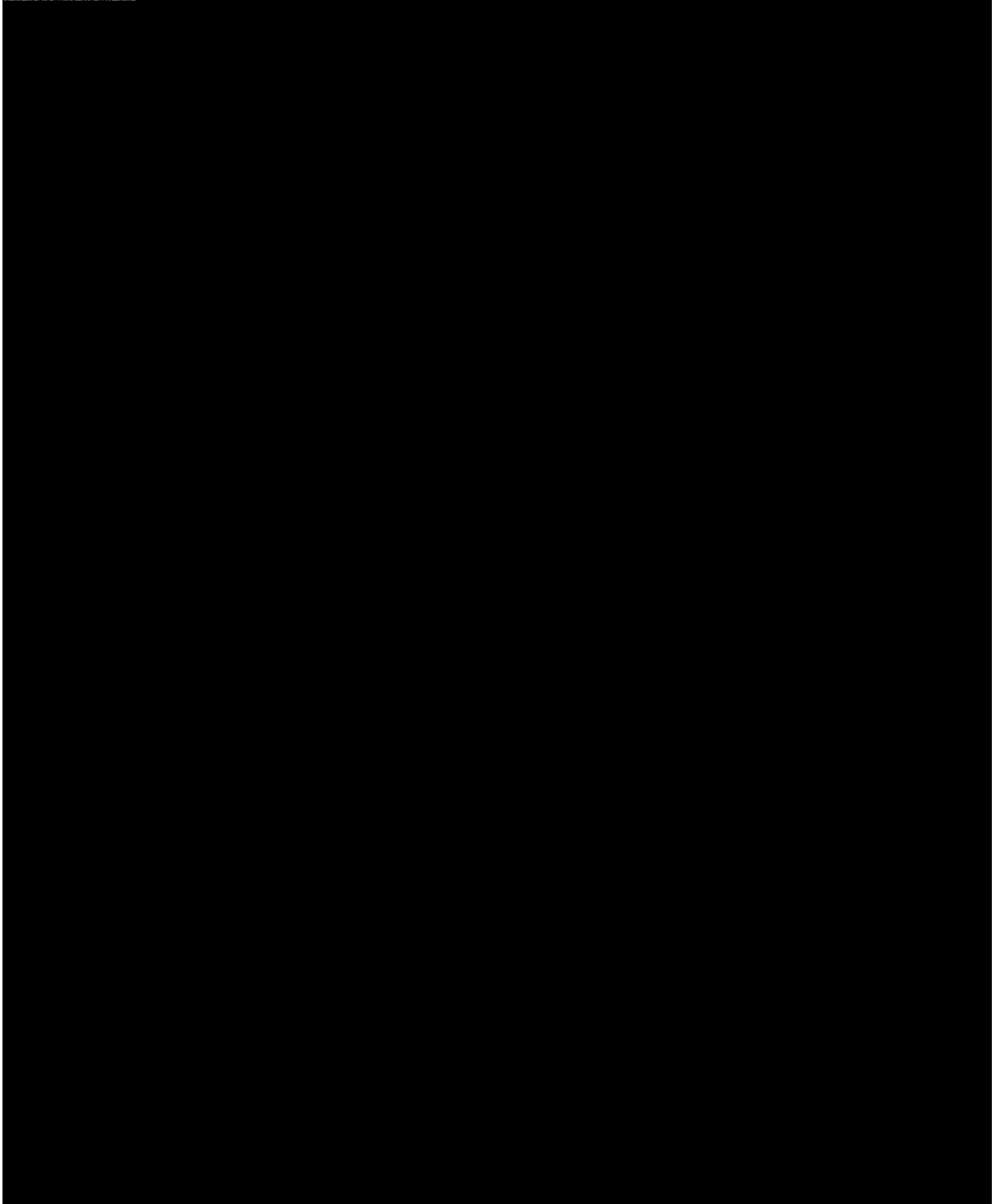
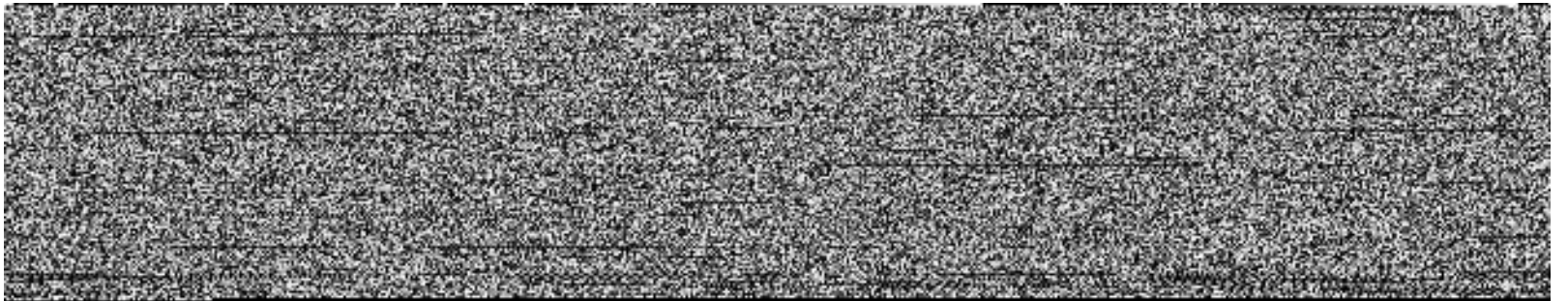
São atribuições da CASA LEGISLATIVA:

- I- disseminar e divulgar, no âmbito da sua estrutura organizacional, a existência do presente Convênio e em especial o que estabelece a Cláusula Primeira e respectivos Parágrafos;
- II- providenciar a instalação e manutenção dos sistemas e aplicativos descritos nos anexos, e o pessoal necessário à sua operação;

*Handwritten signature*

*Handwritten signature*

*Handwritten signature*





**CLÁUSULA QUARTA - DOS BENS COLOCADOS À DISPOSIÇÃO DA CASA LEGISLATIVA**

Os sistemas e aplicativos, bem como os equipamentos eventualmente disponibilizados para a Casa Legislativa, têm respaldo nas normas do PROGRAMA INTERLEGIS, com o escopo de implementar o objeto deste Convênio, estando relacionados e descritos nos ANEXOS.

§ 1º Os bens eventualmente relacionados e descritos nos ANEXOS estão destinados para o uso único e exclusivo na Sede da Casa Legislativa.

§ 2º As destinações finais dos bens eventualmente relacionados e descritos nos ANEXOS, e recebidos pela Casa Legislativa, estão diretamente vinculados ao cumprimento das obrigações celebradas neste Termo, com a finalidade de atender as atividades de implementação do PROGRAMA INTERLEGIS/Projeto de Modernização Legislativa - PML.

§ 3º Todos os bens eventualmente relacionados e descritos nos ANEXOS, e disponibilizados para a implementação do PROGRAMA INTERLEGIS/Projeto de Modernização Legislativa - PML, serão considerados remanescentes, e poderão ser destinados à incorporação patrimonial da Casa Legislativa.

§ 4º Para a possível efetivação do que expressa o Parágrafo Terceiro, a Casa Legislativa, após observância de todos os compromissos dispostos neste Termo, emitirá compromisso que assegura a continuidade do PROGRAMA INTERLEGIS/Projeto de Modernização Legislativa - PML, como condição prévia à definição da doação a ser efetivada pela Comissão Diretora do Senado Federal.

§ 5º A responsabilidade por despesas ocasionadas pelos serviços de ligação da internet e correlatos por inferência ficam a cargo da CASA LEGISLATIVA, inclusive, a partir do término do período de garantia de origem dos bens eventualmente relacionados e descritos nos ANEXOS.

§ 6º A CASA LEGISLATIVA deverá designar e comunicar formalmente ao ÓRGÃO EXECUTOR o servidor responsável pelo recebimento e administração de bens eventualmente relacionados e descritos





nos ANEXOS, a serem instalados pelo PROGRAMA INTERLEGIS/Projeto de Modernização Legislativa - PML - com verificação do Manual de Recebimento e Instalação - ANEXO.

§ 7º O recebimento dos referidos bens, quando houver, será formalizado mediante assinatura de Termo de Aceite e Responsabilidade - ANEXO, por representante da CASA LEGISLATIVA no ato da instalação.

§ 8º São de exclusiva responsabilidade da CASA LEGISLATIVA os danos que vierem a ocorrer por imperícia ou imprudência do pessoal designado para utilização dos programas, acervo de dados e equipamentos, eventualmente disponibilizados, inclusive aqueles decorrentes de procedimentos que impliquem a perda da garantia dos mesmos.

§ 9º Durante o período de garantia de origem dos equipamentos eventualmente disponibilizados, as manutenções assim previstas deverão ser realizadas única e exclusivamente pela empresa fornecedora/credenciada conforme contrato de origem.

§ 10 A manutenção corretiva, quando necessária, será solicitada pela CASA LEGISLATIVA, conforme normas e procedimentos definidos pelo PROGRAMA INTERLEGIS/ Programa de Modernização do Legislativo - PML.

§ 11 Após o período de garantia de origem dos equipamentos eventualmente disponibilizados, a manutenção do seu funcionamento fica sob a responsabilidade da CASA LEGISLATIVA, para garantir a continuidade do previsto na Cláusula Primeira.

§ 12 Em caso de roubo, furto, substituição indevida ou sinistro de algum equipamento ou componente, a CASA LEGISLATIVA compromete-se a instalar outro com características e configuração iguais ou superiores ao original, além de adotar as medidas administrativas e legais cabíveis, inclusive enviando relatório e comprovações dos fatos ocorridos e das providências realizadas.



#### CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

Não há previsão de transferência de recursos financeiros entre os Convenentes.

#### CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

O presente Convênio entrará em vigor na data de sua assinatura, com prazo de vigência coincidente com a duração do PROGRAMA INTERLEGIS.

**Parágrafo Único.** Havendo prorrogação de vigência do PROGRAMA INTERLEGIS, haverá celebração de Termo Aditivo ou novo Termo de Convênio, conforme os respectivos atos que originarem a mencionada definição de vigência, com o objetivo de não interromper a implementação integral do PROGRAMA INTERLEGIS/Projeto de Modernização Legislativa - PML.

#### CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO

A rescisão do presente Convênio poderá se dar:

- I- amigavelmente, por iniciativa de qualquer dos convenentes, mediante notificação escrita enviada com, no mínimo, 60 (sessenta) dias de antecedência;
- II- pelo não cumprimento de qualquer cláusula ou condição prevista neste Convênio, em especial quanto à finalidade e utilização dos programas e equipamentos eventualmente disponibilizados, ou pela inobservância das prescrições legais, mediante notificação de um dos convenentes, assegurado ao outro o direito de ampla defesa;
- III- judicialmente, nos termos da legislação específica para o fato gerador.

§ 1º Em quaisquer das hipóteses de rescisão do Convênio ou em caso de não prorrogação, os equipamentos eventualmente disponibilizados, programas e investimentos fornecidos e realizados pelo PROGRAMA INTERLEGIS/Projeto de Modernização Legislativa - PML devem ser devolvidos pela CASA LEGISLATIVA, no prazo de 30 (trinta) dias.

*Handwritten signature*

*Handwritten signature*



SENADO FEDERAL  
Secretaria Especial do Interlegis - SINTER



CLÁUSULA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

São de inteira responsabilidade da CASA LEGISLATIVA:

- I- a manutenção de situação regular que permita a implantação do PROGRAMA INTERLEGIS/Projeto de Modernização Legislativa - PML, na forma estabelecida;
- II- as conseqüências legais advindas da instalação ou uso de programas de informática que não disponham de autorização legal ou contratual;
- III- as informações, o conteúdo das páginas internet e mensagens eletrônicas provenientes dos equipamentos eventualmente instalados na CASA LEGISLATIVA.

§ 1º O nome da Secretaria Especial do PROGRAMA INTERLEGIS – SINTER, não poderão ser vinculados a qualquer outro fato ou ato distinto do objeto deste Convênio.

§ 2º Os casos omissos deste Convênio serão solucionados mediante entendimento entre os convenentes e as adequações necessárias, formalizadas em Termos Aditivos.

§ 3º É parte integrante deste Convênio, independentemente de transcrição, o Plano Diretor/Plano de Trabalho decorrentes do relatório de DIAGNÓSTICO previamente realizado pelo ÓRGÃO EXECUTOR.

CLÁUSULA NONA - DA PUBLICAÇÃO

O presente Convênio será publicado pelo ÓRGÃO EXECUTOR, em forma resumida, no Diário Oficial da União.

Proprietário



**CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO**

Fica estabelecido o foro da Justiça Federal em Brasília para dirimir qualquer questão porventura suscitada em decorrência deste Convênio.

E, por estarem de acordo, os convenientes firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só fim, juntamente com as testemunhas.

Brasília, 11 de dezembro de 2012.

Senador CÍCERO LUCENA  
Diretor Nacional do  
PROGRAMA INTERLEGIS

Vereador MÁRCIO NEMÉDIO NOGUEIRA ALVES  
Presidente da Câmara Municipal de  
SALGUEIRO - PE

11.351.350/0001-19  
Câmara Municipal de Vereadores  
Praça Prof. Urbano de Sá, 14  
Santo Antonio CEP: 56.000.000  
Salgueiro - PE

Representante da CASA LEGISLATIVA  
Câmara Municipal de SALGUEIRO - PE

(carimbo)

HAROLDO FEITOSA TAJRA  
Diretor da Secretaria Especial do  
Interlegis - SINTER

Testemunhas:

Relação de Anexos:

- I - Plano Diretor/Plano de Trabalho
- II - Relação e descrição de Programas/Applicativos



DE FOLHA EM BRANCO  
DE FOLHA EM BRANCO  
DE FOLHA EM BRANCO  
DE FOLHA EM BRANCO  
DE FOLHA EM BRANCO



*Assinatura*  
*Assinatura*



**ANEXO I**  
**Plano de Trabalho**  
**Câmara Municipal de SALGUEIRO - PE**

**1. Introdução**

O presente Plano de Trabalho é resultado da visita técnica situacional realizada na sede da Câmara Municipal de SALGUEIRO - PE.

Este plano constitui parte integrante e indissociável do convênio realizado entre a Câmara Municipal de SALGUEIRO - PE e a Secretaria Especial do Programa Interlegis do Senado Federal – SINTER.

**2. O Projeto de Modernização Legislativa**

A Câmara Municipal de SALGUEIRO - PE, doravante denominada CM, faz parte do Projeto de Modernização Legislativa (PML) de responsabilidade do Interlegis. O PML prevê o desencadeamento de ações voltadas para as áreas de gestão, tecnologia, informação, comunicação e capacitação em 700 câmaras municipais selecionadas conforme critérios definidos para este desiderato no contrato mantido entre o Senado Federal e o Banco Interamericano de Desenvolvimento - BID.

Diante da dificuldade da definição de “moderno” ou “padrão” para uma CM legislativa municipal, valeu-se o Interlegis de um modelo de maturidade que prevê quatro estágios de desenvolvimento, denominados níveis de maturidade: nível I – Infra-estrutura implantada, nível II – E-legislativo implantado, nível III – E – legislativo integrado e nível IV – Gestão do conhecimento planejado.

O objetivo do PML é desencadear ações que conduzam as câmaras municipais participantes a atingir progressivamente estes níveis.

**3. Objetivo do Plano de Trabalho**

Implantar processo de modernização tecnológica, abrangente em termos organizacionais, por intermédio do aporte de sistemas informatizados fornecidos pelo Programa Interlegis, de um programa de capacitação e de consultoria nas áreas de Gestão, de Métodos e Processos, de forma a se alcançar o nível I do Modelo de Maturidade – Infra-estrutura Implantada, que significa a certificação de uma infra-estrutura que possibilitará o desenvolvimento e execução de forma eficiente, eficaz e efetiva das funções legislativas.



#### 4. Compromissos

Para a consecução dos objetivos propostos o Programa Interlegis e a Câmara Municipal de SALGUEIRO - PE assumem os seguintes compromissos:

##### 4.1 Programa Interlegis

- Fornecer consultoria nas áreas de equipamentos, sistemas e redes tecnológicas;
- Prestar suporte para a atualização da rede local e servidores;
- Fornecer treinamento operacional para os parlamentares e funcionários que utilizarão os novos sistemas;
- Oferecer aos parlamentares e funcionários da Câmara Municipal, cursos a distância e presenciais, de acordo com as necessidades detectadas e possibilidades operacionais da SINTER;
- Prestar suporte técnico na revisão e atualização do Regimento Interno e da Lei Orgânica do Município;
- Prestar suporte técnico na elaboração de Plano de Comunicação;
- Prestar suporte técnico na organização da Biblioteca Legislativa;
- Prestar suporte técnico na organização do arquivo da Casa Legislativa;
- Oferecer, dentro do período do convênio, proposta anual de atualização deste Plano de Trabalho para negociação e aprovação da CM.

##### 4.2 Câmara Municipal de SALGUEIRO - PE

- Fazer a indicação formal, com garantia de informação imediata quando de eventual substituição, dos interlocutores técnicos da Câmara Municipal em cada um dos projetos e ações do Programa Interlegis elencados no item 4.1;
- Fazer a adequação do corpo funcional da Câmara à nova realidade tecnológica;
- Fazer a digitalização de toda a documentação referente à produção legislativa;
- Fornecer garantia de sustentabilidade do projeto, durante a sua execução;
- Fornecer ao Interlegis, quando solicitado, toda e qualquer informação relacionada ao desenvolvimento do projeto;
- Garantir a inscrição dos funcionários da CM em pelo menos dois cursos oferecidos pelo Interlegis a cada ano;
- Garantir aos funcionários da CM condições adequadas para a realização dos cursos a que se refere o item anterior;

*Assinatura*

*Assinatura*



- Aprovar, após negociação com a equipe da SINTER, dentro do período do convênio, proposta anual de atualização deste plano de trabalho.

### 5. Prazo de Execução

O período inicial estimado para a implantação e execução deste Plano de Trabalho é de 12 meses, renováveis automaticamente no período de vigência deste convênio.

Ao final de cada período de 12 meses uma equipe do Interlegis realizará procedimento de avaliação dos resultados alcançados. Em função destes resultados a CM de SALGUEIRO - PE poderá ser certificada no Nível I do modelo de modernização, bem como poderá ser verificada a possibilidade de estruturação de um novo conjunto de ações a ser desenvolvido para atingimento do Nível II.

### 6. Custos

As ações consignadas neste Plano de Trabalho serão financiadas com recursos do Programa Interlegis, excetuando-se:

- Contratação e manutenção de pessoal da CM;
- Despesas relativas a viagens de parlamentares e funcionários da CM (diárias e passagens);
- Contratação de serviços técnicos pela CM;
- Despesas relacionadas com ações de investimento e obras eventualmente necessárias ao desenvolvimento do PML na Câmara Municipal.

### 7. Disposição Geral

O presente Plano de Trabalho é parte integrante do Termo de Convênio celebrado entre o Interlegis e a Câmara Municipal de SALGUEIRO - PE, que permitirá que os compromissos, ações, prazos e custos acordados viabilizem as condições para o recebimento de sistemas, aplicativos, assessorias e capacitações para a implantação do Projeto de Modernização Legislativa.







## ANEXO II



# RELAÇÃO DOS PROGRAMAS DESTINADOS À CÂMARA MUNICIPAL DE SALGUEIRO - PE

## ANEXO II - RELAÇÃO/DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS INTERLEGIS

### 1. PORTAL MODELO

O Portal Modelo é um produto gerenciador de conteúdo na internet, moldado em sua estrutura para o atendimento às inúmeras funcionalidades das Casas Legislativas e orientado para a publicação na web de informações relevantes sobre a sua atuação legislativa e administrativa, de interesse público. Além disso, possibilita a criação de diversos canais de comunicação com a sociedade, seja por meio da distribuição de boletins eletrônicos – diretamente aos cidadãos via e-mails, serviço de Ouvidoria, fale conosco e canais RSS (*Really Simple Syndication*) ou *Feeds*, que são agregadores de conteúdo como notícias e outros. Para tanto, o Portal Modelo faz uso de um conjunto de tecnologias que o viabilizam e dão suporte às facilidades de customização de interfaces de apresentação, de navegação e uso pelos gestores de conteúdo e usuários finais, que são os cidadãos em geral.

### 2. SISTEMA DE APOIO AO PROCESSO LEGISLATIVO (SAPL)

O Sistema de Apoio ao Processo Legislativo (SAPL) tem como finalidade apoiar as Casas Legislativas nas suas atividades relacionadas ao processo legislativo em geral, como: elaboração de proposições, protocolo e tramitação das matérias legislativas, organização das sessões plenárias, manutenção atualizada da base de leis, entre outras; também, mantém e disponibiliza consultas às informações sobre Mesa Diretora, Comissões, Parlamentares, Ordem do Dia, Sessão Plenária, Proposições, Matérias Legislativas e Normas Jurídicas. Assim, com a informatização, facilita as atividades dos parlamentares - internamente na Casa e, ao mesmo tempo, permite aos cidadãos acompanharem, via internet, todo o andamento dos Processos Legislativos e acesso à Legislação existente.

As proposições nele digitadas são armazenadas segundo o padrão XML (*Extensible Markup Language*); permite o envio e o registro de protocolo das proposições junto à administração legislativa gerando comprovante de entrega. Após deliberação, votação e encaminhamento para o executivo para sanção ou veto e publicação, a matéria retorna ao sistema, na forma de lei, onde passa a fazer parte da base de Leis Municipais. Aceita *upload* de Normas Jurídicas em qualquer um dos padrões: *pdf, odg, doc, txt, HTML, XML, e outros*. Pode ser integrado ao Portal Modelo, permitindo o acesso às suas funções e às informações que armazena, já que a sua interface se dá através de navegador *web* padrão.



SENADO FEDERAL  
Secretaria Especial do Interlegis – SINTER  
Serviço de Contratos e Convênios – SCCO  
Via N2 Anexo E do Senado Federal – Brasília DF Fone: 3303 2599



Ofício Circular nº 261 - 2012 /SCCO/SSADM/SINTER

Brasília, 12 de dezembro de 2012.

Excelentíssimo Senhor  
Vereador **MÁRCIO NEMÉDIO NOGUEIRA ALVES**  
Presidente da Câmara Municipal de SALGUEIRO - PE.



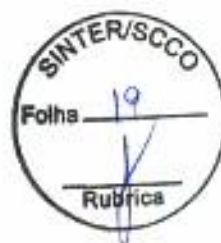
Assunto: **Convênio**

Senhor Presidente,

1. Tenho a honra de encaminhar uma via do Convênio celebrado entre o INTERLEGIS e esta Câmara, bem como cópia da Publicação do Extrato de Convênio no Diário Oficial da União.

Respeitosamente,

**Haroldo Feitosa Tajra**  
Diretor da Secretaria Especial do Interlegis – SINTER



## SISTEMA INTEGRADO DE SAÚDE

## EXTRATOS DE INEXCISELIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo: 011044/12-8. Modalidade: Inexcoisibilidade de Licitação. Objeto: Prestação de serviços médicos complementares ao diagnóstico. Vigência: 05 (cinco) meses consecutivos, a contar da data de assinatura do contrato. Valor anual estimado: R\$ 67.000,00. Valor global estimado: R\$ 335.000,00. Contratação: Dispensação Clínica de Imagem Médica. Fundamento Legal: "Caput" do art. 35, da Lei 8.666/93. Reconhecido por: Denis Marlon Romariz Pascho, Diretor-Geral do Sistema Integrado de Saúde. Senador Mario Saphy, Primeira Vice-Presidente do Senado Federal, Presidente do Conselho de Supervisão do Sistema Integrado de Saúde.

## 1ª SECRETARIA

## EXTRATOS DE CONVÊNIOS

ESPÓCIE: Convênio nº RR - 297/2012 - INTERLEIGS, celebrado entre a Secretaria Especial de Inteligência e o Senado Federal Órgão Executor do Programa Inteligência II e a Câmara Municipal de RUA VISTA - RR. OBJETO: Estabelecer e regular a participação da Casa Legislativa no Programa Inteligência II. MODALIDADE: Nos termos do disposto no art. 42, § 3º da Lei nº 8.666/93, bem como sua alteração. DATA DE ASSINATURA: 11/12/2012. VIGÊNCIA: em conformidade com o artigo 57, inciso II da Lei 8.666/93. SIGNATÁRIOS: Pelo Senado Federal - SINTER - Excmo. Sr. Senador Cleber Lucena - Primeiro Secretário; Pelo Convênio, Vereador BRAS ASSIS HINDICK, Presidente da Câmara Municipal de RUA VISTA - RR.

ESPÓCIE: Convênio nº PE - 361/2012 - INTERLEIGS, celebrado entre a Secretaria Especial de Inteligência e o Senado Federal Órgão Executor do Programa Inteligência II e a Câmara Municipal de DORMENTES - PE. OBJETO: Estabelecer e regular a participação da Casa Legislativa no Programa Inteligência II. MODALIDADE: Nos termos do disposto no art. 42, § 3º da Lei nº 8.666/93, bem como sua alteração. DATA DE ASSINATURA: 11/12/2012. VIGÊNCIA: em conformidade com o artigo 57, inciso II da Lei 8.666/93. SIGNATÁRIOS: Pelo Senado Federal - SINTER - Excmo. Sr. Senador Cleber Lucena - Primeiro Secretário; Pelo Convênio, Vereador RUIZ DE MACEDO CORREIA, Presidente da Câmara Municipal de DORMENTES - PE.

ESPÓCIE: Convênio nº RR - 298/2012 - INTERLEIGS, celebrado entre a Secretaria Especial de Inteligência e o Senado Federal Órgão Executor do Programa Inteligência II e a Câmara Municipal de CACACARA - RR. OBJETO: Estabelecer e regular a participação da Casa Legislativa no Programa Inteligência II. MODALIDADE: Nos termos do disposto no art. 42, § 3º da Lei nº 8.666/93, bem como sua alteração. DATA DE ASSINATURA: 11/12/2012. VIGÊNCIA: em conformidade com o artigo 57, inciso II da Lei 8.666/93. SIGNATÁRIOS: Pelo Senado Federal - SINTER - Excmo. Sr. Senador Cleber Lucena - Primeiro Secretário; Pelo Convênio, Vereador DOMINGAL XAVIER DE SOUZA, Presidente da Câmara Municipal de CACACARA - RR.

ESPÓCIE: Convênio nº PE - 362/2012 - INTERLEIGS, celebrado entre a Secretaria Especial de Inteligência e o Senado Federal Órgão Executor do Programa Inteligência II e a Câmara Municipal de PIETROLINA - PE. OBJETO: Estabelecer e regular a participação da Casa Legislativa no Programa Inteligência II. MODALIDADE: Nos termos do disposto no art. 42, § 3º da Lei nº 8.666/93, bem como sua alteração. DATA DE ASSINATURA: 11/12/2012. VIGÊNCIA: em conformidade com o artigo 57, inciso II da Lei 8.666/93. SIGNATÁRIOS: Pelo Senado Federal - SINTER - Excmo. Sr. Senador Cleber Lucena - Primeiro Secretário; Pelo Convênio, Vereadora MARIA ELENA DE ALENCAR, Presidente da Câmara Municipal de PIETROLINA - PE.

ESPÓCIE: Convênio nº RR - 299/2012 - INTERLEIGS, celebrado entre a Secretaria Especial de Inteligência e o Senado Federal Órgão Executor do Programa Inteligência II e a Câmara Municipal de BONFIM - RR. OBJETO: Estabelecer e regular a participação da Casa Legislativa no Programa Inteligência II. MODALIDADE: Nos termos do disposto no art. 42, § 3º da Lei nº 8.666/93, bem como sua alteração. DATA DE ASSINATURA: 11/12/2012. VIGÊNCIA: em conformidade com o artigo 57, inciso II da Lei 8.666/93. SIGNATÁRIOS: Pelo Senado Federal - SINTER - Excmo. Sr. Senador Cleber Lucena - Primeiro Secretário; Pelo Convênio, Vereador DENNER DANTAS MONTEIRO, Presidente da Câmara Municipal de BONFIM - RR.

ESPÓCIE: Convênio nº PE - 363/2012 - INTERLEIGS, celebrado entre a Secretaria Especial de Inteligência e o Senado Federal Órgão Executor do Programa Inteligência II e a Câmara Municipal de SALGUEIRO - PE. OBJETO: Estabelecer e regular a participação da Casa Legislativa no Programa Inteligência II. MODALIDADE: Nos termos do disposto no art. 42, § 3º da Lei nº 8.666/93, bem como sua alteração. DATA DE ASSINATURA: 11/12/2012. VIGÊNCIA: em conformidade com o artigo 57, inciso II da Lei 8.666/93. SIGNATÁRIOS: Pelo Senado Federal - SINTER - Excmo. Sr. Senador Cleber Lucena - Primeiro Secretário; Pelo Convênio, Vereador MÁRCO NEMEDO NOGUEIRA ALVES, Presidente da Câmara Municipal de SALGUEIRO - PE.

ESPÓCIE: Convênio nº MT - 306/2012 - INTERLEIGS, celebrado entre a Secretaria Especial de Inteligência e o Senado Federal Órgão Executor do Programa Inteligência II e a Câmara Municipal de CACIRES - MT. OBJETO: Estabelecer e regular a participação da Casa Legislativa no Programa Inteligência II. MODALIDADE: Nos termos do disposto no art. 42, § 3º da Lei nº 8.666/93, bem como sua alteração. DATA DE ASSINATURA: 11/12/2012. VIGÊNCIA: em conformidade com o artigo 57, inciso II da Lei 8.666/93. SIGNATÁRIOS: Pelo Senado Federal - SINTER - Excmo. Sr. Senador Cleber Lucena - Primeiro Secretário; Pelo Convênio, Vereador ANTÔNIO SALVADOR DA SILVA, Presidente da Câmara Municipal de CACIRES - MT.

ESPÓCIE: Convênio nº AC - 304/2012 - INTERLEIGS, celebrado entre a Secretaria Especial de Inteligência e o Senado Federal Órgão Executor do Programa Inteligência II e a Câmara Municipal de CRUZALDO DO SUL - AC. OBJETO: Estabelecer e regular a participação da Casa Legislativa no Programa Inteligência II. MODALIDADE: Nos termos do disposto no art. 42, § 3º da Lei nº 8.666/93, bem como sua alteração. DATA DE ASSINATURA: 11/12/2012. VIGÊNCIA: em conformidade com o artigo 57, inciso II da Lei 8.666/93. SIGNATÁRIOS: Pelo Senado Federal - SINTER - Excmo. Sr. Senador Cleber Lucena - Primeiro Secretário; Pelo Convênio, Vereador ROMÁRIO TAVARES DA SILVA, Presidente da Câmara Municipal de CRUZALDO DO SUL - AC.

## Poder Judiciário

SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL  
SECRETARIA

## EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS

1º Termo Aditivo ao Contrato n. 1062010 celebrado entre a STF e a empresa Paulista Serviços de Transporte Ltda. (Processo 341.853). Objeto: Aumentar o quantitativo de horas para o novo período de vigência contratual e prorrogar o objeto. Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93. Assinatura/Vigência: 03/12/2012; Prorrogação: 04/12/2012. Assinatura: Pelo STF, Sr. Fernando Sérgio Casagrande - Diretor-Geral; pela Contratada, Sr. Alana Bieleza Alvaraga Nogueira.

3º Termo Aditivo ao Contrato n. 1062009 celebrado entre a STF e a empresa Dinâmica Administrativa, Serviços e Obras Ltda. (Processo 338.553). Objeto: Alterar a redução de alíquota "a" da Cláusula Única, anular a cobrança da Cláusula Única, reanular o Contrato, alterar o valor das encargos sociais e prorrogar a vigência do Contrato, com a consequente atualização dos honorários trabalhistas. Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93. Assinatura/Vigência: 01/12/2012. Assinatura: Pelo STF, Sr. Fernando Sérgio Casagrande - Diretor-Geral; pela Contratada, Sr. Idson Martins de Almeida.

## AVISOS DE LICITAÇÃO

## PREGÃO Nº 132/2012 - BASTI 040001

Nº Processo: 349307. Objeto: Pregão Eletrônico - Contratação de empresa para prestação de serviços especializados de engenharia para manutenção preventiva, predial e corretiva de instalações, equipamentos, sistemas condicionadores de ar, energia e instalações elétricas. Total de Itens Licitados: 00001 - Edital: 13/12/2012 de 10h46 às 17h59. Endereço: Praça Das Três Pedreiras - 66. Sudo - 2. Andar Plano Piloto - BRASILIA - DF. Entrega dos Propósitos: a partir de 12/12/2012 às 10h00 no site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br). Abertura das Propostas: 27/12/2012 às 09h00 site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br). Informações Gerais: Edital disponível nos sites [www.stf.gov.br](http://www.stf.gov.br) e [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br) ou na CPJ, ao custo de R\$ 8,10 por folha.

CÉSAR AUGUSTO BARROS GADIELHA  
Proprietário

(SUDEC - 11/12/2012) 040001-00001-2012NF000012

## PREGÃO Nº 284/2012 - BASTI 040001

Nº Processo: 35000. Objeto: Pregão Eletrônico - Contratação de serviço total para a obra de reforma do STJ. Total de Itens Licitados: 00001 - Edital: 12/12/2012 de 08h00 às 17h05. Endereço: Praça Das Três Pedreiras - 66. Sudo - 2. Andar BRASILEIA - DF - Entrega dos Propósitos: a partir de 12/12/2012 às 08h00 no site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br). Abertura das Propostas: 27/12/2012 às 09h00 site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br). Informações Gerais: Edital disponível nos sites [www.stf.gov.br](http://www.stf.gov.br) ou [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br)

VIRGINIA DE OLIVEIRA DANTAS  
Proprietária

(SUDEC - 11/12/2012) 040001-00001-2012NF000012

RESULTADO DE JULGAMENTO  
CONCORRÊNCIA Nº 04002

A Comissão Permanente de Licitação do STJ comunica que no Concurso nº 04/2012 - previsto de uso de área, equipamentos e instalações próprias do Supremo Tribunal Federal - STJ, necessários à exploração dos serviços de restauração e manutenção, com fornecimento de lanches e refeições das tipos autorizados do STJ (reservas institucionais), que decidiu pela classificação das empresas no seguinte ordem: 1º) HACHELAR NOGUEIRA LTDA.; 2º) TARDOSA SELF-SERVICE LTDA.; 3º) KALYNIA HUBERT SOUZA SERVICIOS & LANCHEIRIA LTDA.; 4º) CENTRAL PARK RESTAURANTE E EVENTOS LTDA.; 5º) CRISTAL SERVIÇOS GERAIS ALIMENTAÇÃO E COMESTRUTORA LTDA.; e em 6º) GLAUCIA DOS SANTOS REIS, por atendimento às exigências editalícias. Ficando declarada vencedora a empresa HACHELAR NOGUEIRA LTDA. pelo valor de R\$ 182.106,00. Brasília, 11 de dezembro de 2012.

MARCELO DOS SANTOS LOPES  
Presidente da Comissão  
Seletores

(SUDEC - 11/12/2012) 040001-00001-2012NF000012

## CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA

## EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Processo Termo Aditivo ao Contrato n. 25/2012 celebrado entre o CNU e a empresa CLARO S.A. CNPJ 41.432.544/0001-87. Processo: 343.634. Objeto: contratar a empresa CLARO S.A., CNPJ nº 40.452.544/0001-47, para executar a prestação dos serviços, em substituição à empresa AMERICIL S.A., CNPJ nº 01.685.905/0001-16, a partir de 1º de novembro de 2012, tendo em vista a extinção parcial deste, ocorrendo todos os bens, direitos e obrigações vinculadas à execução do SMP, que foram incorporados à CLARO S.A., em decorrência de exigência legal da Agência Nacional de Telecomunicações - ANATEL, Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93. Data de Assinatura: 10/12/2012. Vigência: a contar de sua assinatura. Signatários: pelo CNU, Miguel Augusto Feresco de Campos - Diretor-Geral; pela Contratada, Acacia Luiz Martha Neto e Ricardo Cesar de Oliveira - Procuradores.

## AVISO DE REGISTRO DE PREÇOS

O Conselho Nacional de Justiça torna público o Aviso de Registro de Preços, resultante do Pregão Eletrônico n. 25/2012, conforme Ata de Registro de Preços n. 22/2012 e Processo Administrativo 348.322. Objeto: aquisição de produtos básicos. Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93. SLIM Comércio Importação e Distribuição Ltda-EPP, CNPJ 12.109.259/0001-40. Valor: R\$ 2.895,99. Data de Assinatura: 10/12/2012. Vigência: 06/12/2013. Signatários: pelo CNU, Miguel Augusto Feresco de Campos - Diretor-Geral; pelo Precedente, Luiz de Castro Silva - Super-Gerente.

MIGUEL AUGUSTO FERESCO DE CAMPOS  
Diretor-Geral

RESULTADO DE JULGAMENTO  
PREGÃO Nº 310/2012

O Projeto do CNU comunica que no Pregão Eletrônico n. 310/2012 - Registro de preços de grupos de mobiliário - declara vencedora as seguintes empresas: PREMIUM MOVES PARA ESCRITÓRIO LTDA - ME, CNPJ 06.612.802/0001-89, Grupo 1; LUIZ DA SILVA COMERCIO E INDUSTRIA DE MOVENS LTDA - ME, CNPJ 01.565.687/0001-43, GRUPO 2; TECNOCORPO INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, CNPJ 21.386.283/0001-52, Item 8; SANTA TEREZINHA INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVENS LTDA - EPP, CNPJ 04.661.503/0001-67, Item 10.

RAUL MACHADO GAMA

(SUDEC - 11/12/2012) 040001-00001-2012NF000012

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL  
SECRETARIA

## EXTRATO DE CONTRATO

Contrato TSE nº 152/2012, firmado entre o Tribunal Superior Eleitoral e a empresa DE MINAS IMAGENS PARA ESCRITÓRIO LTDA. OBJETO: Prestação de serviços de documentação, digitalização, destinação, comarca e arquivamento e repulência a pedidos sob responsabilidade do TSE. FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 8.666/93 e 04.528/2002. VIGÊNCIA: A partir da publicação no DOU o dia 04 de 12 (dois) meses. ASSINATURA: 10/12/2012. ASSINAM: Alcides Dias da Silva, Diretor-Geral pelo TSE, e Roldineide José Caridade, Sécia, pelo Convênio. PE e nº 1.858/2012